

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PROCESSO Nº 30/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de **VEÍCULOS DE PASSEIO E SIMILARES**, nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **17 de junho de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h00min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h00min, à Rua Barão do Rio Branco, 121, em Ijuí – RS, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site <http://www.cisaijui.com.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e demais informações poderão ser solicitadas no e-mail: licitacoes@cisaijui.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição futura e eventual por parte do Consórcio, de **VEÍCULOS DE PASSEIO E SIMILARES**, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO**.
- 2.3. Fazem parte do Processo Licitatório, **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026** o **CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul**, e os municípios consorciados tais como: Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campina das Missões, Campo Novo, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Eugênio de Castro, Frederico Westphalen, Giruá, Horizontina, Humaitá, Ijuí, Independência, Inhacorá, Jóia, Mato Queimado, Miraguaí, Nova Ramada, Nova Candelária, Novo Machado, Palmitinho, Panambi, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São José do Inhacorá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Tuparendi, Três de Maio, Três Passos, Vista Gaúcha, Vista Alegre ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura do certame.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolde ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

- 5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em forma de consórcio.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário com 2 **(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 7.1.2. Obrigatório informar Marca, Ano / Modelo do Veículo de interesse. Para cada item cotado, será aceito somente um Modelo de Veículo, não sendo aceito expressão tipo “diversos Modelos”;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação. Na falta de declaração da validade da proposta, subentender-se-á o aceite do prazo fixado no edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. As propostas/lances de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta/lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco (5) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.17.2. Empresas brasileiras;
 - 8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do pregoeiro no chat.
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

10.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

10.3. Habilitação Jurídica:

10.3.1. Registro Comercial em vigor, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa. Caso seja representada por procurador, para comprovar poderes do outorgante.

10.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de que o veículo será novo - Zero KM;

10.4.2. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações. Obrigatório a identificação visual do veículo ofertado.

- 10.4.3. Quando estes materiais forem omissos na descrição de algum item de composição, será aceita declaração formal pela proponente que cumpre descritivo solicitado em edital.
- 10.4.4. Declaração sobre disponibilidade de Concessionárias autorizadas (pela fabricante / montadora) para prestar assistência técnica e de manutenção aos veículos ora ofertados. A concessionária deve estar localizada em um raio de até 180 Km do endereço do Consórcio.
- 10.4.5. Atestado de capacidade Técnica (declaração) emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal, de que a empresa forneceu veículo semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos;

10.5. Qualificação Econômico-financeira:

- 10.5.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.6. Regularidade Fiscal:

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.3. Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.6.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- 10.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;
- 10.6.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTO E DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Após a fase de aceitação e julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada e os documentos de habilitação.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

11.2 A Proposta final do licitante que for declarado vencedor deverá conter:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

- 11.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.3. O nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail;
- 11.2.4. Especificações do objeto;
- 11.2.5. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.2.6. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de entrega, sem limite de quilometragem ou, alternativamente, com limite mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme política do fabricante. Serão aceitas garantias superiores às exigidas neste item, sem custo adicional para a Administração
- 11.2.7. Deverá acompanhar junto com a proposta ajustada, Folder, Ficha Técnica, prospecto ou qualquer outro que identifique o veículo ofertado;
- 11.2.8. Deverá ser informado na proposta qual concessionária ou rede autorizada ficará responsável pela manutenção e revisões do veículo ofertado. A concessionária ou assistência técnica autorizada deverá estar localizada a uma distância máxima de até 180 km (cento e oitenta quilômetros) da sede do CISA, admitindo-se, alternativamente, que o fornecedor se responsabilize integralmente pelos custos e pela logística de deslocamento do veículo para manutenção, sem qualquer ônus para a Administração.
A exigência de proximidade tem por finalidade assegurar economicidade e eficiência na manutenção da frota, evitando custos excessivos com deslocamento

12. RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- 12.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá assiná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação oficial, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

15.2. No caso do licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar contrato, observada a ordem de classificação, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou Órgãos participantes, a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 Meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular quantidades não utilizadas.

15.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail **licitacoes@cisajui.com.br**

16.2.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os objetos. O fornecedor obriga-se a entregar pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

16.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.7. Na hipótese de comprovação, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
- 17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- I – **Multa por inexecução parcial: 10% (Dez por cento)**, calculada sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- II – **Multa por inexecução total: 15% (Quinze por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

- 18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

- 18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 18.1.5. Na hipótese prevista no item 17.2.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 18.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do CISA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 18.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1. Por razão de interesse público;
 - 18.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.1.2 e 16.1.3;

19. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. O pagamento pelas aquisições, será feito pelo Órgão participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicada na proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do veículo em parcela única.
 - 19.1.1. O pagamento será efetuado mediante pagamento de Boleto Bancário, crédito em Conta Corrente Bancária em favor do adjudicatário ou via PIX desde que seja uma chave PJ, vinculada à licitante vencedora. Todas as opções deverão ser informadas pelo fornecedor na proposta vencedora.
- 19.2. As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria dos Órgãos participantes previstas no orçamento de cada unidade;
- 19.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, expedida pela Setor de Compras do CISA ou por cada Órgão integrante do referido processo;
- 20.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues diretamente na sede de cada órgão que adquirir objeto da Ata de Registro de Preço. Sendo informado na Nota de Empenho ou na Autorização de Fornecimento, respeitando todas as características estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 20.3. Os veículos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos os que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio ou Órgão participante;

20.4. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O CISA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 21.10.3. Casos omissos serão sanados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, e demais questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, serão julgados pelo Foro da Comarca de Ijuí/RS, com exclusão de qualquer outro, que por mais privilegiado que seja.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1. Anexo I – Termo de Referência
- 21.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.11.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação
- 21.11.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento da Licitante na lei Complementar nº 123
- 21.11.5. Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos à habilitação
- 21.11.6. Anexo VI - Declaração de Empregador cfe. Art. 7º da CF
- 21.11.7. Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro da Empresa

Ijuí-RS, 03 de junho 2026

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PRESIDENTE DO CISA

HENRIQUE GABBI
PREGOEIRO

GILBERTO F. SCAPINI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 28.440

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atendimento das demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA e dos órgãos participante.

2.PREMISSAS GERAIS:

- 2.1. Veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026.
- 2.2. Atendimento integral às normas do CONTRAN.
- 2.3. Serão aceitos veículos equivalentes ou superiores às especificações.
- 2.4. Especificações fixadas como faixas mínimas compatíveis com o mercado.

2.5 CORES:

O veículo deverá ser fornecido em cor sólida ou metálica, integrante da linha de produção regular do fabricante, admitindo-se cores usuais de mercado, tais como branco, preto, cinza ou equivalentes. Não será exigida cor específica, sendo a definição da cor realizada pelo órgão participante no momento da contratação, vedada a cobrança de valores adicionais. Não serão aceitas cores personalizadas, especiais ou fora do padrão de fabricação em série.

2.6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de entrega, sem limite de quilometragem ou, alternativamente, com limite mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme política do fabricante. Serão aceitas garantias superiores às exigidas neste item, sem custo adicional para a Administração. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada. Deverá ser informado na proposta qual concessionária ou rede autorizada ficará responsável pela manutenção e revisões do veículo ofertado. A concessionária ou assistência técnica autorizada deverá estar localizada a uma distância máxima de até **180 km (cento e oitenta quilômetros)** da sede do CISA, admitindo-se, alternativamente, que o fornecedor se responsabilize integralmente pelos custos e pela logística de deslocamento do veículo para manutenção, sem qualquer ônus para a Administração. A exigência de proximidade tem por finalidade assegurar economicidade e eficiência na manutenção da frota, evitando custos excessivos com deslocamento.

3.ESPECIFICAÇÕES POR ITEM:

ITEM	QTDE	OBJETO	REF. UNIT
01	18	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A , CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix 1.0, Fiat Argo Drive 1.0, Hyundai HB20 Confort 1.0, Volkswagen Polo 1.0</i> Transmissão: MANUAL	R\$ 92.678,00

		<p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.2.1. Zero km;</p> <p>1.2.2. 04 portas;</p> <p>1.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.1. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.880 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;</p> <p>1.4.1. Largura mínima: 1.650 mm.</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina);</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina);</p> <p>1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol)</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>1.10. Sistema de Segurança:</p> <p>1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.2. Airbags frontais (passageiro e motorista);</p> <p>1.10.3. Alarme/sistema anti-furto (de série);</p> <p>1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.5. Limpador e lavador do vidro traseiro;</p> <p>1.10.6. Trava elétrica nas portas; Controle elétrico dos vidros dianteiros</p> <p>1.10.7. Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>1.11. Ar-condicionado;</p> <p>1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);</p> <p>1.12 Rádio; Conexão USB</p> <p>1.12.1. Volante multifuncional;</p> <p>1.13. Jogo de tapetes.</p>	
02	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix 1.0 Turbo, Hyundai HB20 TGDI, Vw Polo 1.0 TSI,</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p>	R\$ 102.105,33

		<p>1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch; 1.3. Novo - Zero km; 1.3.1 04 portas; 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.890 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.690 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.3. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.5. Trava elétrica nas portas; controle elétrico dos vidros dianteiros 1.10.6. Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes.</p>	
03	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix LTZ Turbo AT, Hyundai HB20 Turbo AT, Peugeot 208 Turbo AT</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch; 1.3. Características gerais: 1.3.1. Novo - Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.</p>	R\$ 118.085,11

		<p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.890 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.690 mm.</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgfm (quando com gasolina);</p> <p>1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Volume mínimo do porta-malas: 250 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>1.10. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista);</p> <p>1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; Trava elétrica nas portas</p> <p>1.10.3. Limpador e lavador do vidro traseiro;</p> <p>1.10.4. Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>1.10.5. Sensores de estacionamento traseiro (de série).</p> <p>1.11. Ar-condicionado;</p> <p>1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura;</p> <p>1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros, traseiros;</p> <p>1.11.5. Chave com comando remoto.</p> <p>1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB;</p> <p>1.12.1. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.13. Jogo de tapetes.</p>	
04	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix Plus MT Turbo, Volkswagen Virtus Sense 2026 1.0 TSI</i></p> <p>Transmissão: MANUAL</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan</p> <p>1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.210 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.650 mm.</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 98 cv (quando com gasolina);</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13,0 kgfm (quando com gasolina);</p> <p>1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p>	R\$ 102.105,33

		<p>1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 475 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); 1.10.3. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.4. Trava elétrica nas portas; 1.10.5. Desembaçador do vidro traseiro; 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1 Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes.</p>	
05	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI, Chevrolet Onix Plus Premier 1.0 Turbo, Volkswagen Virtus Highline 200 TSI</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICO.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.250 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; 1.4.1. Largura mínima: 1.720 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: turbocompressor. 1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Câmbio automático de 5 velocidades à frente; 1 a Ré 1.8. Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 460 L. 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais e Laterais 1.10.2. Alarme (sistema anti-furto);</p>	R\$ 123.910,78

		<p>1.10.3. Câmera traseira para manobras; 1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.6. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.7. Faróis de neblina (de série); 1.10.8. Trava elétrica nas portas; 1.10.9. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.10. Assistente de partida em rampa; 1.10.11. Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.3. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 1.11.5. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Rádio (de série) , Conexão USB; 1.12.1 Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes.</p>	
06	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Toyota Corolla XEi, Nissan Sentra Exclusive.</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICO</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.3. Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.620 mm; Distância mínima entre eixos: 2.635 mm; Largura mínima: 1.765 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 148 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 19,2 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); laterais 1.10.2. Airbags de cortina;</p>	R\$ 174.722,50

		<p>1.10.3. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.4. Câmera traseira para manobras; 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.6. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.7. Repetidores laterais das luzes de direção (de série); 1.10.8. Trava elétrica nas portas; 1.10.9. Luzes de condução diurna (de série); 1.10.10. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.11. Assistente de partida em rampa; 1.10.12. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro(de série); 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura e profundidade; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores. 1.11.3. Controle automático de velocidade; 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (série); 1.11.5. Faróis com acendimento automático (de série); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série); 1.11.7. Chave com comando remoto. 1.12. Rádio (de série); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes;</p>	
07	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Hyundai Creta Limited, Volkswagen T-Cross Comfortline, Chevrolet Tracker Premier, Peugeot 2008 Turbo Aut</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICO</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO G</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo SUV</p> <p>1.3. Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4180 mm; Distância mínima entre eixos: 2.550 mm;</p> <p>1.4.1. Largura mínima: 1.750 mm.</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina);</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina);</p> <p>1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.</p>	R\$ 168.075,00

		<p>1.9. Volume mínimo do porta-malas: 350 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); laterais</p> <p>1.10.2. Airbags de cortina;</p> <p>1.10.3. Alarme/sistema anti-furto;</p> <p>1.10.4. Câmera traseira para manobras;</p> <p>1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.7. Controle de estabilidade; Controle de tração;</p> <p>1.10.8. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.10.9. Luzes de condução diurna;</p> <p>1.10.10. Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>1.10.11. Assistente de partida em rampa;</p> <p>1.10.12. Sensores de estacionamento traseiro (de série).</p> <p>1.11. Ar-condicionado;</p> <p>1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura;</p> <p>1.11.2. Ajuste do volante em altura e profundidade;</p> <p>1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);</p> <p>1.11.4. Controle automático de velocidade;</p> <p>1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série);</p> <p>1.11.6. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11.7. Rodas de liga leve (de série).</p> <p>1.12. Rádio (de série); Conexão USB;</p> <p>1.12.1. Volante multifuncional (de série).</p> <p>1.13. Jogo de tapetes</p>	
08	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Spin Premier 1.8</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICO.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO H</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares;</p> <p>1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.2. Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4240 mm; Largura mínima: 1700 mm.</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 100 cv;</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm;</p> <p>1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: bicombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades.</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p>	R\$ 158.745,50

		<p>1.9. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido);</p> <p>1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.1. Airbags frontais;</p> <p>1.10.2. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários;</p> <p>1.10.3. Encosto de cabeça nos bancos intermediários;</p> <p>1.10.4. Faróis de neblina;</p> <p>1.10.5. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.10.6. Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);</p> <p>1.10.8. Acendimento automático dos faróis (de série);</p> <p>1.10.9. Câmera traseira para manobras (de série).</p> <p>1.11. Ar-condicionado;</p> <p>1.11.1. Ajuste do volante em altura;</p> <p>1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros;</p> <p>1.11.3. Rodas de liga leve (de série);</p> <p>1.11.4. Chave com comando remoto.</p> <p>1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB;</p> <p>1.12.1. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).</p> <p>1.13. Jogo de tapetes</p>	
09	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO I, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.3</i></p> <p>Transmissão: MANUAL</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva descrição;</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO I</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Simples ou estendida</p> <p>1.3. Novo / Zero km; 02 ou 03 portas;</p> <p>1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.2. Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco.</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.200 mm; Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; Largura mínima: 1.650 mm.</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina);</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina);</p> <p>1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.8. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Carga útil mínima: 600 Kg.</p>	R\$ 109.847,67

		<p>1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.3. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. 1.11. Ar-Condicionado. 1.12.1. Rádio; Conexão USB. 1.13.2. Jogo de tapetes</p>	
10	18	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Montana LTZ 1.2 CD, Fiat Strada Volcano CD 1.3.</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas.</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.3. Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco <i>pick-up</i>. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Carga útil mínima: 600 Kg. 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.3. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.4. Faróis de neblina original; 1.10.5. Trava elétrica nas portas; 1.10.6. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.7. Câmera traseira para manobras (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste do volante em altura; 1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série); 1.11.5. Rodas de liga leve (de série).</p>	R\$ 142.663,17

		1.12. Rádio (de série); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes.	
11	12	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford Ranger CS XL 2.0, Toyota Hilux Cabine Simples</i></p> <p>Transmissão: MANUAL</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO K</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Simples;</p> <p>1.3. Novo / Zero km; 02 portas;</p> <p>1.3.1. Tração: 4X4;</p> <p>1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.3. Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples com caçamba.</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5200 mm; Distância mínima entre eixos: 3000 mm; Largura mínima: 1750 mm; Altura mínima: 1.760 mm;</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 150 cv;</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm;</p> <p>1.5.3. Aspiração: turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: óleo Diesel;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Capacidade de carga útil mínima: 990 Kg.</p> <p>1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.1. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</p> <p>1.10.2. Airbags frontais;</p> <p>1.10.3. Alarme (sistema anti-furto);</p> <p>1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.6. Faróis de neblina;</p> <p>1.11. Ar-condicionado.</p> <p>1.12. Rádio;</p> <p>1.13. Jogo de tapetes.</p>	R\$ 258.906,67
12	12	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Ford Ranger XL 2.0 Turbo, Mitsubishi L200 Triton GLS 2.4 Turbo, Chevrolet S10 2.8 Turbo</i></p>	R\$ 289.324,00

		<p>Transmissão: MANUAL</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;</p> <p>1.3. Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>1.3.1. Tração: 4X4;</p> <p>1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.3.3. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1.740 mm;</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm;</p> <p>1.5.3. Aspiração: turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: óleo Diesel;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.</p> <p>1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.1. Airbags frontais;</p> <p>1.10.2. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.10.3. Alarme (sistema antifurto).</p> <p>1.11. Ar-condicionado;</p> <p>1.12. Rádio;</p> <p>1.13. Jogo de tapetes.</p>	
13	12	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: <i>Ford Ranger XLT 3.0 Turbo AT, Chevrolet S10 LTZ 2.8 Turbo AT, Mitsubishi Triton Sport HPE 2.4 Turbo AT, Toyota Hilux SR 2.8 Turbo AT.</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;</p> <p>1.3. Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>1.3.1. Tração: 4X4;</p> <p>1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p>	R\$ 306.198,50

		<p>1.3.3. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.</p> <p>1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1740 mm;</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;</p> <p>1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 177 cv;</p> <p>1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm;</p> <p>1.5.3. Aspiração: turbocompressor.</p> <p>1.6. Combustível: óleo Diesel;</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.</p> <p>1.7. Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente.</p> <p>1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.</p> <p>1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.10.1. Airbags frontais, laterais e de cortina;</p> <p>1.10.2. Alarme (sistema anti-furto);</p> <p>1.10.3. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.10.5. Controle de estabilidade; Controle de tração;</p> <p>1.10.6. Faróis de neblina;</p> <p>1.10.7. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.10.8. Assistente de partida em rampa;</p> <p>1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro;</p> <p>1.10.10. Câmera traseira para manobras.</p> <p>1.11. Ar-condicionado;</p> <p>1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura;</p> <p>1.11.2. Ajuste do volante em altura;</p> <p>1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);</p> <p>1.11.4. Controle automático de velocidade;</p> <p>1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série).</p> <p>1.11.6. Rodas de liga leve (de série).</p> <p>1.12. Rádio (de série); Conexão USB;</p> <p>1.12.1. Volante multifuncional (de série);</p> <p>1.13.1. Jogo de tapetes</p>	
14	12	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SUV EXECUTIVO 7 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE:</p> <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: <i>Tiggo8 Pro, Jeep Commander Longitude</i></p> <p>Transmissão: AUTOMÁTICA</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2026/2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo SUV grande, 07 lugares;</p> <p>1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p>	R\$ 208.271,75

	<p>1.3.2. Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes;</p> <p>1.4. Dimensões mínimas: Comprimento total: 4.600 mm; Distância entre eixos: 2.650 mm; Largura: 1.850 mm;</p> <p>1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência mínima: 180 cv; Torque mínimo: 25 kgfm; Aspiração: turbocompressor;</p> <p>1.6. Combustível: gasolina, etanol, flex, diesel ou motorização híbrida</p> <p>1.6.1. Capacidade mínima do tanque: 50 litros;</p> <p>1.7. Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas à frente;</p> <p>1.8. Direção: Elétrica;</p> <p>1.9. Capacidade: Porta-malas mínimo: 190 L com 7 lugares em uso;</p> <p>1.10. Sistema de Segurança: Freios ABS nas quatro rodas; Airbags frontais, laterais e de cortina; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>1.11. Conforto e tecnologia: Ar-condicionado; Direção elétrica; Vidros e travas elétricas; Ajuste elétrico dos retrovisores; Banco do motorista com ajuste de altura; Sistema multimídia com conexão USB;</p> <p>1.12. Outros: Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.13. Acessórios: Jogo de tapetes.</p>	
--	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO: A comprovação das especificações deverá ser realizada por meio de catálogo técnico oficial do fabricante.

6. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, para cada pedido efetuado. Os Veículos deverão ser entregues nos endereços informados por cada Órgão participante que adquirir via Ata de Registro, local informado via autorização de compra ou Nota de Empenho.

7. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho. Somente serão realizados pagamentos em contas bancárias de pessoa jurídica cujo CNPJ seja idêntico ao da empresa vencedora/homologada, vedada a utilização de contas de terceiros.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 30/2026

Aos ___ dias de ___ de 2026, **O CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, em Ijuí/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, Prefeito de Ijuí / RS, CPF nº 002.702.350-86, portador da cédula de identidade nº. 1076560349, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____ por seu representante legal Sr(a). _____, RG Nº _____ CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento de **Veículos de Passeio e Similares** em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguros e demais despesas.

2.2. Tabela de preços registrados:

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
01	und			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação dos serviços da presente ata será feita conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão da ordem de compra.

3.2. Participam do presente registro de preços o **CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** e os municípios consorciados tais como: Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campina Das Missões, Campo Novo, Catuipe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Eugênio de Castro, Frederico Westphalen, Giruá, Horizontina, Humaitá, Ijuí, Independência, Inhacorá, Jóia, Mato Queimado, Miraguai, Nova Ramada, Nova Candelária, Novo Machado, Palmitinho, Panambi, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Porto Lucena, porto Maua, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São José do Inhacorá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Tuparendi, Três de Maio, Três Passos, Vista Gaúcha, Vista Alegre ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

3.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, outros entes públicos que venham a integrar os consórcios participantes poderão aderir ao presente registro.

CLÁUSULA QUARTA – EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS - LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- 4.1. As efetivações das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS junto às empresas fornecedoras serão feitas conforme a necessidade do CISA e dos municípios associados, de acordo com a necessidade, dentro do período de vigência do Registro que é de 12 (doze) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante (Município) através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 4.2. O prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, para cada pedido efetuado.
- 4.3. Os Veículos deverão ser entregues nos endereços informados por cada Órgão participante que adquirir via Ata de Registro, local informado via autorização de compra ou Nota de Empenho.
- 4.4. A entrega é de responsabilidade do Fornecedor livre de despesas adicionais e deverá vir acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica em nome do Órgão emissor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra e também de material de apoio, tipo Folders, Catálogos ou Fichas Técnicas que identifiquem o veículo adquirido e suas características.
- 4.5. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetros, ano/modelo de fabricação de mínimo 2026/2026. Será considerado zero quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (**trinta) dias, após a entrega do veículo em parcela ÚNICA, feito via Depósito Bancário em Conta Corrente pessoa Jurídica com CNPJ igual o Homologado na Ata de Registro de Preços**
- 5.2. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail **cisaxml@hotmail.com**. Ciente de cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade licitante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais.
- 5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CISA ou Órgão participante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
 - VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I – **Multa por inexecução parcial: 10% (Dez por cento)**, calculada sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

II – **Multa por inexecução total: 15% (Quinze por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação;

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS / ALTERAÇÃO NA ATA DE SRP

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail licitacoes@cisajui.com.br
- II. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- III. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o fornecedor entregar os objetos. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.
- IV. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- V. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- VI. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- VII. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- VI. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do CISA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- VII. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1.3 e 7.2.4;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada, homologada, será disponibilizada no sítio oficial deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

10.1. A ata poderá ser utilizada por órgãos não participantes, mediante prévia anuência do CISA e concordância da DETENTORA DA ATA.

10.2. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com os participantes originais.

10.3. A DETENTORA DA ATA não é obrigada a aceitar adesões.

10.4. Nos casos de adesão por órgãos não participantes, e desde que haja anuência da DETENTORA DA ATA, será devida ao CISA, exclusivamente pela DETENTORA DA ATA, taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação efetivamente realizada.

10.5. A taxa de administração:

I – Não será aplicada aos municípios consorciados ao CISA;

II – Não implicará qualquer ônus ao órgão aderente;

III – será suportada integralmente pela DETENTORA DA ATA;

IV – Somente será devida após a efetiva contratação, caracterizada pela emissão de empenho ou instrumento equivalente;

V – Não será exigida em caso de mera autorização de adesão sem contratação;

VI – Dependerá de concordância expressa da DETENTORA DA ATA no momento da autorização da adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Ijuí - RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente do CISA

EMPRESA
Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão _____, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação destas informações poderá ensejar as penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Cargo

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Cargo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão _____, que não existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a se verificar e que possam comprometer sua habilitação no certame.

Declara, por fim, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão _____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara, ainda, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

Declara, por fim, que se compromete a manter o cumprimento do disposto acima durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Cargo

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão _____, que não possui, em seu quadro societário, de direção, administração ou em seu quadro de empregados, servidor público do Município contratante.

Declara, ainda, que não mantém vínculo de qualquer natureza com servidores públicos do Município que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

Declara, por fim, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Cargo